



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1016, de 28 de março de 2005.

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim no montante de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para atender a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim para criação de projeto e dotação orçamentária específicos.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2005, para atender a Unidade Gestora, compreendendo o Órgão - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no montante de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme descrito a seguir :

Programa de Trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Suplementação
2016.04.122.019.1.003	4490.52.00	12	71.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Programa de Trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Anulação
2016.04.122.019.1.002	4490.52.00	12	21.000,00
2016.10.301.605.2.048	3390.32.00	04	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 28 de março de 2005.


Affonso Monnerat
PREFEITO

